

Decreto nº 1638 de 29 de Janeiro
de 1983.

Publicado
em 25/10/83

Aprova "Ampliação do bairro
Mistur da Costa Rios".

O Decreto Municipal de São
Bento do Sul nega uso de suas
atribuições legais nos termos
do inciso XXVII do artigo 77
da Lei Complementar nº 3
de dezembro de 1972.

Decreto:

Art. 1º - Fica aprovado a am-
pliação do bairro Mistur da
Costa Rios, de propriedade de Maria
Guimarães Franco Rios, situado
no perímetro urbano da cidade de
São Bento do Sul, próximo à Avenida
Repúdio Olávio Gomes de Oliveira,
em área total de 140.945,00 m² (on-
te e quarenta mil duzentos e qua-
renta e cinco metros quadrados)
sendo a área dos lotes de 87.355,00 m²
(oitenta e sete mil cento e cinquenta
e cinco metros quadrados); a área
de ruas de 48.940,00 m² (quarenta
e oito mil duzentos e quarenta
metros quadrados). A área verde
de 4.850,00 m² (quatro mil oitocentos

e cinqüenta metros quadrados), formado por 18 (dezoito) quadras L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z, A-1, A-2, e A-3, 354 (trezentos e cinquenta e quatro) lotes, tudo conforme planta, parecer técnico, memorial descritivo e prova de domínio, que passam a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º = O loteador fica sujeito ao disposto nas leis municipais nº 1910 e 1937, respectivamente de 27.3.73 e 04.03.73 e lei federal nº 6.766 de 19.12.79 e o loteamento em questão tem finalidade exclusivamente residencial;

Art. 3º = Fica garantia da infra-estrutura elencada por lei municipal causando os lotes 1 (um) a 8 (oito) da quadra 5; 1 (um) a 18 (dezoito) da quadra 7; 1 (um) a 14 (quatorze) da quadra U e 1 (um) a 14 (quatorze) da quadra W, conforme consta do parecer técnico;

Art. 4º = Fica a entidade proprietária do loteamento e futuros proprietários de lotes, proibidos de fazerem ou permitirem divisões dos atuais lotes.

Art. 5º = O Departamento Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) momento fará ligação da água e

esgotos nos lotes do loteamento se tiver condições para tanto e o serviço de infra-estrutura estiver concluído.

Art. 6º = (b) Lotes de propriedade da entidade loteadora, quando ainda não vendidos durante o prazo de 10 (dez) anos, estarão sujeitos à taxa de mínima de 5% (cinco por cento) do salário de referência conforme disposto no Código Tributário Municipal e a partir desse prazo, sujeitos aos impostos normais, como se transferidos pusessem;

§ único = Os lotes transferidos, ficarão sujeitos aos impostos normais prescritos no Código Tributário Municipal;

Art. 7º = A partir do depósito do Memorial e da planta no Cartório de Registro de Imóveis da comarca e à respectiva inscrição, os espaços livres - ruas e área verde, passarão automaticamente a categoria de bens de uso comum do povo.

Art. 8º = Revogados as disposições em contrário entrai este decreto em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo Municipal de Juiz
Miguel, 99 de Janeiro de 1983.

Ministério do Interior
Decreto nº 1439 de 19 de fevereiro de 1938

-º O Conselho de Fazenda
Sufitº Municipal.

-º Presidente da Mesquita Camargo.
Chefe da Secretaria.

Decreto nº 1439

Regula expediente nos dias
de carnaval.

O Prefeito Municipal de
Pauz Alegre, Bel. Simão Pedro Toledo,
nos usos de suas atribuições legais,
Decreta:

Art. 1º O expediente, nas
repartições públicas e municipais, durante
o período de Carnaval, obedecerá o
seguinte.

Segunda-Feira - dia 14. Ponto facultativo
Terça-Feira - dia 15. Fériado municipal
Quarta-Feira - dia 16. Expediente a partir
das 12:00 horas.

Art. 2º Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Registre-se. Publique-se e
cumprase.

Prefeitura Municipal Pauz Alegre

AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO "ARISTEU DA COSTA RIOS"

RECORRIDOS DE SISTEMAS DE ALMACENAJE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Nos termos da lei nº 1.210/73, lei nº 1.237/73 e instruções específicas, como decreto-lei nº 58 de 10/12/37, decreto nº 3.079 de 15/09/38 e lei nº 6.766 de 20/12/79, estamos anexando o requerimento datado de 25 de janeiro do corrente em que é solicitada aprovação para a AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO "ARISTEU DA COSTA RIOS", o presente memorial descritivo, que vem completar as informações contidas nas plantas que acompanham o citado requerimento e, assim, propiciar a essa Administração um melhor conhecimento das reais condições do loteamento a ser implantado.

Suas principais características são as seguintes:

T - CARACTERISTICAS FISICAS

1.1 - SITUAÇÃO - o loteamento fica situado no perímetro urbano da cidade de Pauso Alegre, distando cerca de 2,4 Km. do centro urbano da cidade, localizado próximo a Avenida Olavo Gomes de Oliveira.

1.2 - CONFRONTAÇÕES - o loteamento faz frente para o loteamento Aristeu da Costa Rios, fundos com o espolio de Aristeu da Costa Rios, a direita com Vila Costa Rios e a esquerda com Loteamento Paraíso.

1.3 - TOPOGRAFIA - o terreno será regular, sem saliências pronunciadas nem depressões e com declividade que não ultrapassa a 10%.

1.4 - SOLO - o solo será seco, sem área alagadiça e sem nenhum vestígio de e rosáio, mesmo incipiente.

1.5 - ÁREAS – a área disponível do loteamento é de 140.245,00 m², obedecendo a seguinte destinação:

a)- area dos lotes.....	87.155,00 m ² - 62,14 %
b)- ruas.....	48.240,00 m ² - 34,40 %
c)- area verde	4.850,00 m ² - 3,46 %
Total.....	140.245,00 m²-100,00 %

II - CARACTERÍSTICAS TECNICAS

2.1 - RUAS - as ruas foram projetadas dentro do padrão fixado, isto é, com largura de 12 (doze) metros e calçadas de 1,50 de largura e todas as ruas terão meio fio.

2.2 - LOTES - todos os lotes tem 12 (doze) metros de testada mínimo exigido e áreas superiores e igual ao mínimo exigido de 240,00 m² e todos serão demarcados com piquetes de peroba, conforme projeto de urbanização.

- 2.3 - ACESSO - o loteamento terá acesso à avenida Olavo Gomes de Oliveira através das ruas I, B, J, Maria Guilhermina Franco e Rua A.
- 2.4 - ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS - o escoamento de águas pluviais será através das ruas I, B, 3, Maria Guilhermina Franco e Rua A.
- 2.5 - ENERGIA ELETRICA - será fornecida pela Cemig que é concessionária do município, cuja tensão secundária será de 110 v e 120 v. a 50/60 c.
- 2.6 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - a rede de agua sera em todas as ruas e será ligada na rede existente no loteamento Aristeu da Costa Rios.
- 2.7 - REDE DE ESGOTO SANITARIO - a rede de esgoto sanitario será ligada em todas as ruas e será executado em tubos de cerâmica vidrada. foi fixado espaçamento máximo entre PV em 125 metros, diâmetro mínimo de 150mm e profundidade mínima de 1,50 metros. A altura da lâmina líquida no coletor não ultrapassara a metade da seção com máxima vazão prevista no traccho. A rede será ligada no emissário existente no loteamento Aristeu da Costa Rios.

Quadra V

19 lotes

Quadra W

14 lotes

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 1983

Maria Guilhermina Franco Rios
Proprietário

M.J.C / C.
Engenheiro
CREF 16.12810
u.G.

Pouso Alegre 26 de janeiro de 1983

M.J.C / C.
area 10.2810
HC.

EXMO. SR.

CANDIDO DE SOUZA

DD. PREFEITO MUNICIPAL

POUSO ALEGRE -MG